

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 092

São Paulo

terça-feira, 21 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.481, DE 20 DE MAIO DE 1985

Dá nova redação a dispositivos dos artigos 7.º e 9.º do Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984, que dispõe sobre descentralização das atividades do Estado, mediante criação de novas Regiões de Governo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir relacionados dos artigos 7.º e 9.º do Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o inciso I do artigo 7.º:

"I — Delegados Agrícolas (Secretaria de Agricultura e Abastecimento), Delegados de Ensino (Secretaria da Educação), Delegados Seccionais de Polícia e Comandantes de Batalhões de Polícia Militar (Secretaria da Segurança Pública), Delegados de Esportes e Recreação (Secretaria de Esportes e Turismo) e Inspetores Fiscais (Secretaria da Fazenda), cujos órgãos tenham sede nos Municípios que integram a respectiva Região de Governo;"

II — o § 2.º do artigo 7.º:

"§ 2.º — Nas Regiões de Governo cujas sedes coincidam com as das atuais Regiões Administrativas, poderão integrar, também, o Colegiado: o Diretor da Divisão Regional Agrícola (Secretaria de Agricultura e Abastecimento), o Diretor da Divisão de Ensino (Secretaria da Educação), o Delegado Regional de Polícia e o Comandante de Policiamento de Área da Polícia Militar (Secretaria da Segurança Pública), o Diretor do Departamento de Saúde (Secretaria da Saúde) e o Delegado Regional Tributário (Secretaria da Fazenda)."

III — o § 2.º do artigo 9.º:

"§ 2.º — Na hipótese de haver mais de um representante, cada Secretaria ou órgão descentralizado terá direito a apenas um voto, exceção feita à Secretaria da Segurança Pública, que terá direito a dois votos, correspondendo um ao representante da Polícia Civil e o outro ao representante da Polícia Militar."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,

Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.482, DE 20 DE MAIO DE 1985

Transfere cargos e funções-atividades que específica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — "ex-offício" 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, padrão 13-C, da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, provido por Guido Zanlorenzi, RG 6.241.158, para o SQC-III do Quadro da Universidade de São Paulo;

II — "ex-offício" 1 (um) cargo de Médico III, padrão 23-D, da Escala de Vencimentos 7, do SQC-III do Quadro da Se-

cretaria da Saúde, provido por Amadeu de Carvalho Paço Filho, RG 1.367.860, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Estado do Governo;

III — I (um) cargo de Estatístico, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, vago em decorrência da aposentadoria de Vicente Pessoa Monteiro, RG 1.054.960, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — "ex-offício", 1 (uma) função-atividade de Assistente Social, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Promoção Social, preenchida por Regina Maria Pinto de Oliveira, RG 3.795.725, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda;

II — 1 (uma) função-atividade de Técnico Agrícola, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Roque Aparecido Mijian Barea, RG 10.184.727, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Antonio Carlos Bernardo, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 20-5-85

No processo SC-320-85, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário da Cultura, e com a ressalva contida no parecer 1.058-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, com fundamento no art. 34, XVI, da Constituição Estadual, a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por aquela Secretaria, e o Museu de Arte Moderna de São Paulo, objetivando a realização de atividades artístico-culturais, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes. Após, deverão os autos ser encaminhados à Secretaria de Economia e Planejamento para os fins previstos no item 10 do parecer citado".

No processo SI-508-85, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição do Secretário do Interior e o parecer 1.048-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo seja firmado termo aditivo de adesão pretendido pelo município de Campinas ao convênio celebrado em 14-12-83, entre o Estado de São Paulo, o Ministério Público Estadual e a Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, objetivando a regularização do parcelamento do solo urbano naquele município, com a ressalva mencionada no mesmo parecer e observadas as normas legais e regulamentares".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa comunica que, pela Representação 1.255-7, o Procurador Geral da República arguiu a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 43, de 22-8-84 que estendeu ao cônjuge de Vereador o direito de remoção assegurado aos cônjuges dos funcionários públicos. A Representação foi distribuída ao Ministro Rafael Mayer (D.J.U. 68).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidência

Tomada de Preços 02/85 — Processo 082/85-FUSSESP: "Diante dos elementos constantes do processo em apreço, revogo, por inconveniência, a presente licitação, face à necessária alteração em seu objeto."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 1969/85-H — TP.856/85 — Fio cirúrgico — Cirumédica S/A., p/o item 1; BMS Coml. Imp. e Exp. Ltda., p/o item 2; Ethicon S/A., p/os itens 3 e 4; Saniplan Ind. e Com. de Prods. Quím. Ltda., p/o item 5.

Proc. 2215/85-I — TP.871/85 — Atadura gessada — Reproman Com. e Ind. Ltda., p/o item 1; Cremer S/A. Prods. Textéis e Cirúrgicos, p/o item 2.

Proc. 2237/85-E — TP.859/85 — Amiodarona, digoxina, nifedipil etc. — Libs Lab. Indl. Bras. Biol. Síntese Ltda., p/o item 1; Coopers Brasil S/A., p/os itens 2 e 13; Bennatti Distr. Hospitalar Ltda., p/os itens 3, 6 e 9; Searle do Brasil S/A., p/os itens 4 e 12. Sem cotação os itens 5, 7, 10 e 11.

Proc. 1953/85-A — TP.866/85 — Cateter p/embolectomia arterial — Cientec Imp. e Com. Ltda., p/os itens 1 e 2.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Adjudicações

Proc. 2097/85-A — TP.870/85 — Bola de algodão — York S/A Ind. e Comércio, p/o item único.

Proc. 2919/85-A — TP.917/85 — Filme p/raios X dental — Reproman Com. e Ind. Ltda., p/o item 1; Cia. Bras. de Filmes Sakura, p/os itens 2, 3 e 4.

Proc. 2231/85-C — TP.858/85 — Fio cirúrgico — B.M.S. Coml. e Imp. Exp. Ltda., p/os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13 e 20; Cirumédica S/A., p/os itens 2, 8, 15, 16, 17, 18 e 19; Ethicon S/A., p/os itens 9, 10 e 14. Revogado o item 11.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente, de 15-5-85

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 2142/85 — TP HCRP 43/85 — Microfusor Calibre 27, firma vencedora: Cirúrgica Petean Ltda.

Processo HCRP 2838/85 — TP HCRP 68/85 — Adriblastina, Cloranfenicol etc, firma vencedora: Farmitália Carlo Erba S/A., itens: 01 a 06

Processo HCRP 2841/85 — TP HCRP 71/85 — Amicacina, Bleomoxane, Kantrex etc, firmas vencedoras: Laboratório Bristol Quim. e Farmacêutica Ltda., itens: 01 a 03, 05 a 11; Farmitália Carlo Erba S/A., item 04.

Processo HCRP 2843/85 — TP HCRP 73/85 — Cefalotina, Insulina NPH etc, firma vencedora: Interlab Farmacêutica Ltda., itens: 01 (10.000 frascos) e 02 a 05.

Processo HCRP 2844/85 — TP HCRP 74/85 — Cimetidina, firma vencedora: Searle do Brasil S/A., itens: 01 e 02.

Processo HCRP 2847/85 — TP HCRP 77/85 — Dalacin-C, Gel-Foan, Mouriin etc, firma vencedora: Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda., itens: 01 a 06.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serro

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Alteração, Prorrogação e Reajuste

Contrato — 07/85-GS (antigo — 04/83-CPO) Proc. SEP. 851/84

Termo de Alteração, Prorrogação e Reajuste.

Contratada — Multiservice — Limpeza e Serviços Ltda.

Objeto — Serviços de Limpeza e conservação no Edifício "Tenda", sito à Rua Iguatemi — 107/119 — Capital, onde se acham instaladas diversas Unidades da SEP.

Vigência — De 1.º-5 a 31-5-85.

Recursos — UD. 29.01 — Subelemento Econômico — 3.1.3.2.9.6 — Serviços de Limpeza. — Valor Total Cr\$ 13.814.745 — Ano — 1985

— Categoria de Programação — 03.09.040.2.671.

Data da assinatura — 20-5-85.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Contrato CPA-000002/85 — Proc. SEP-1307/85

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — J.C. Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritório Ltda.

Objeto — Serviços de manutenção e assistência técnica de 3 máquinas de escrever manuais, 39 máquinas de escrever elétricas e 39 máquinas de calcular.

Valor — Cr\$ 4.325.400.

Recursos — UD 29.01.03 — Elemento Econômico 3.1.3.2.0.0. — Subelemento Econômico 3.1.3.2.9.9. — Outros. Verba para o ano de 1985 — Cr\$ 2.883.600; Verba para o ano de 1986 — Cr\$ 1.441.800.

Vigência — um ano a partir da data da assinatura.

Data da assinatura — 6-5-85.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de maio — Terça-feira

8h30 Comissão Executiva Regional do PMDB

10h Audiências com Exmos. Srs. Deputados Estaduais

15h30 Secretário Particular

16h Audiências com Srs. Prefeitos Municipais

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	22
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa.....	36
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	53
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	54
Ediciais.....	21	Boletim Federal.....	55